



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS
PRESÍDIOS DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Tiradentes, s/n - 3o andar - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone/fax: (44) 3226-5977

Ofício nº 0625/2019

Maringá, 15 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Pelo presente, expedido nos autos de Providências NU 0006779-06.2017.8.16.0017, deste Juízo, comunico a Vossa Excelência que a decisão proferida por esse juízo, constante no seq. 205, permanece hígida e para que haja efetividade da prestação jurisdicional, necessário estender seus efeitos, inclusive a multa fixada por descumprimento, aos diretores das unidades Penais de Maringá, que tem recebido presos de diversas comarcas, sem que haja vaga para tanto.

Assim, doravante a multa por descumprimento da decisão constante no seq. 205 será aplicada solidariamente ao agente público que **determinar** a remoção de preso sem autorização desse Juízo e ao agente público que **receber** o preso na unidade penal de Maringá, conforme cópias anexas (decisão de mov. 205 e 282).

Ao ensejo, apresento manifestações de consideração e apreço.

Assinado digitalmente por: JANE DOS SANTOS RAMOS - Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor

Dr. Luiz Felipe Kraemer Carbonell

MD. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

CURITIBA - PR

